



Prefeitura Municipal de Curo Preto

Decreto. Dar para Criação do

PROJETO DE LEI N. 14

Em 22/9/1962
Jef. F. Ro

Abre creditos especiais.

Presidente

O povo do município de Curo Preto, por seus representantes, decretou, em nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes creditos especiais, a partir dia 29.8.62, para atender despesas do município de Curo Preto, como se segue:

Para viagens administrativas	cr\$ 200.000,00
Para Serv. telegrafico, postal e telefonico	10.000,00
Para livros, impressos e material de expediente	20.000,00
Para construção, reconstrução, conservação e reparos em predios escolares	150.000,00
Para construção, reconstrução e conservação dos servs. de agua e esgotos	100.000,00
Para construção, reconstrução e conservação dos servs. de ruas, praças e jardins	200.000,00
Para construção da arquibancada do Estadio Municipal	100.000,00
Para construção, reconstrução e conservação de estradas e pontes	300.000,00
Para combustiveis e lubrificantes	100.000,00
Para custeio de reparos e conservação de veiculos	100.000,00
Para serviço de limpeza publica	200.000,00
Para construção e conservação de proprios municipais	120.000,00
Para gratificação de funcionários em serviços extraordinarios	50.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curo Preto, 19 de setembro de 1962.

Aprovado em 1º
Em 22/9/1962
Jef. F. Ro

Prefeito Municipal

Presidente

Aprovado em 1º
dia 22/9/1962

por unanimidade

Sala das Sessões, 22/9/1962

Jef. F. Ro
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2º
por 2º

Sala das Sessões, 22/9/1962
Jef. F. Ro
Assinatura do Presidente

Aprovado em 3º

por 2º

Sala das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

2

PARECER N.^o

Aut. graf. do lei n^o 51/62
N^o 1000 da Câmara Municipal p^ol do gur. Prot., faz publica,
seguinte out. graf. e
Câmara Municipal de gur. Prot., Res. 1702 de
aprov. em a redação que se segue, o projecto de lei
n^o 51/62, a saber:

A Câmara Municipal p^ol do gur. Prot., decreta:

Art. 1^o Ficam criados os seguintes ereditários especiais
a partir d^a de 29/8/62, para atender despesas d^a muni-
cipio de gur. Prot., e m^o se segue:

Para viagens administrativas	200.000,00
Para correio telegrafie, postal e telef. nica	10.000,00
Para livr. e impressão e material de expedição	20.000,00
Para Construções, rec. instruções e conservação das servs. de ruas, praças e jardins	200.000,00
Para Construções, rec. instruções e conservação e reparaç ^s de prédios e edifícios	150.000,00
Para Construções, rec. instruções e conservação das servs. de água e esg. s ^t . BH	100.000,00
Para Construções Arquitectadas e estadi- municipal	100.000,00
Para Combustíveis e Lubrificantes	100.000,00
Para construções, rec. instruções e conservação de Estaduais e Pontos	300.000,00
Para Custos de repar. e conservação de veículos	200.000,00
Para serviços Municipais	200.000,00
Para Construções e conservação de prédios municipais	120.000,00
Para gratificações de fundos variáveis ou serviços extraordináriais	50.000,00

Art. 2^o rev. eis as q^s op. q^s q^s contrariar,
contrariar esta em vigor na data do sua
publicação.

Sala do Sessões 22 de Setembro de 1962.

José Feliciano Lopes
PRESIDENTE DA CÂMARA

Waldyr de Mattos
VICE PRESIDENTE

SECRETARIA

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal de gur.
Prot., a vinte dias d^a mes de outubro de mil novecentos e os-
senta e dois



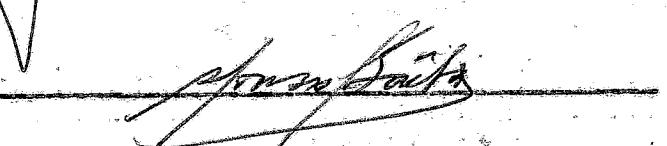
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.^o

▲ Comissão de Finanças, Justiça e Legislação
é de parecer que o projeto nº 54, oriundo do Poder Executivo, seja aprovado, dando as verbas necessárias à continuação dos serviços de que a administração necessite.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1962.

José Benedicto Delabriola
Relator


Benedito Lázaro da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.^o

A Comissão de Redação é de parecer favorável à aprovação do projeto, sem emendas no texto inicial.

sala das Comissões, 24 de setembro de 1962

J. F. R. J.
Relator

Waldyr de Araújo

Felinto de Jesus Gomes
Relator